

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO**ATA EXTRAORDINÁRIA DE Nº 23/2021 - COCP - CEE- 18461**

Ata da reunião extraordinária de número 23/2021 do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação de Goiás, realizada por vídeo conferência, aos 01 dia do mês de julho de 2021, às 9 horas, presidida pelo Presidente Conselheiro Flávio Roberto de Castro. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros aqui relacionados: Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Eduardo Mendes Reed, Eduardo de Oliveira Silva, Eduardo Vieira Mesquita, Elcivan Gonçalves França, Gláucia Maria Teodoro Reis, Guaraci Silva Martins Gidrão, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, José Teodoro Coelho, José Leopoldo da Veiga Jardim, Júlia Lemos Vieira, Luciana Barbosa Cândido Carniello, Manoel Barbosa dos Santos Neto, Marcos Elias Moreira, Márcia Rocha de Souza Antunes, Maria do Rosário Cassimiro, Maria Ester Galvão de Carvalho, Maria Euzébia de Lima, Orestes dos Reis Souto, Railton Nascimento Souza, Sebastião Lázaro Pereira e Willian Xavier Machado. Presentes também à sessão as assessoras técnicas, Aline Simões de Lima Lorenzetti, Antonina Di Salvatore, Célia Otonni, José Roberto, Karla Gomes Pio Corrêa, Lucia Beatriz Martinelli, Maria Luzia Siqueira Boaventura, Noélia Rezende Queiroz e Raquel Toni Machado de Mendonça. A pauta da reunião apresentou o seguinte item: **Apreciação da Minuta de Resolução que trata da Prorrogação dos prazos de protocolos de Processos de Recredenciamento e de Renovação de Autorização.** O Presidente Flávio Roberto de Castro declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma, ser iniciada a sessão. Em seguida informou a todos, sobre seu pesar em relação a morte do Professor André, irmão do Professor Alan, que infelizmente partiu por conta do Covid19. Em seguida a Conselheira Eliana Maria França Carneiro pediu oração para a Professora Juliana Almada, que está em estado grave, também, por conta da Covid19. Em seguida o Presidente Flávio Roberto de Castro passou a palavra para o Conselheiro Railton Nascimento Souza para a apresentação da minuta de resolução. O mesmo leu na íntegra o referido documento, esclarecendo os pontos mais importantes. Logo após a Conselheira Eliana Maria França Carneiro contribuiu com a discussão e ponderou sobre a questão de que a resolução não se aplicará às instituições que venceram seus atos no final do ano letivo de 2019. Informou ainda que a sua preocupação se deve em razão de que a escola que não entrar na data este Conselho sempre valida seus atos. Em seguida sugeriu melhorar o texto, de modo que não deixasse o Conselho em saia justa. Justificando que até o momento, o Conselho tem validados tais atos. Logo após a Conselheira Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, concordou com a preocupação da Conselheira Eliana Maria França Carneiro, e seguiu dizendo que tem que haver, por parte deste Conselho, um posicionamento para aqueles que não entraram até a presente data. Em seguida o Conselheiro Railton Nascimento Souza se manifestou em relação a fala das Conselheiras, Eliana Maria França Carneiro e Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade. Logo após a Conselheira Maria Ester Galvão de Carvalho apresentou suas contribuições, concordando com as ponderações das Conselheiras Eliana Maria França Carneiro e Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade. Acrescentou que não tem nada contra sobre o desenho da resolução, acatando, inclusive as considerações feitas até então, no entanto, reafirmou a importância de haver um parecer que oriente as resoluções emanadas por este Conselho. Em seguida justificou sua afirmação, pois tal parecer trará um histórico do contexto para a necessidade da resolução. Logo após a Conselheira Luciana Barbosa Cândido Carniello contribuiu com a discussão, enfatizando sobre a questão levantada pela Conselheira Eliana Maria França Carneiro, sobre o ano de 2019, citando a resolução anterior que trata da matéria, sobre a não validade dos atos anteriores vencidos em 2019. Esclarecendo sobre o tema, e para que não haja brechas para que instituições que estão irregulares anterior a essa data, não façam uso dessa resolução. Logo após o Conselheiro Sebastião Lázaro Pereira participou da discussão, reafirmando a fala da Conselheira Brandina Fátima Mendonça de

Castro Andrade, Maria Ester Galvão de Carvalho e Eliana Maria França Carneiro. Em seguida a Conselheira Eliana Maria França Carneiro se posicionou no sentido de concordar com a Conselheira Maria Ester Galvão de Carvalho quando a mesma fala da necessidade de haver um parecer orientativo da resolução. E continuando, informou que o primeiro parágrafo da minuta de resolução apreciada deveria ser modificado para que não houvesse dúvidas. Após a discussão acima a Conselheira Luciana Barbosa Cândido Carniello projetou o texto para as devidas adequações conforme as contribuições dos conselheiros presentes. A Conselheira Eliana Maria França Carneiro sugeriu o seguinte texto: *Prorrogar para 31 de dezembro de 2021 o prazo legal previsto no artigo tal... da resolução número tal... para autuação de processos de credenciamento e de renovação de autorização, de instituição de ensino do Sistema Educativo do Estado de Goiás, inclusive os processos das instituições de ensino superior jurisdicionadas ao CEE.* Em seguida o Conselheiro Railton Nascimento Souza se manifestou sobre as contribuições dos conselheiros. Após o Presidente Flávio Roberto de Castro propôs a votação da resolução, mas antes informou a todos que seria produzido um parecer orientativo da resolução em discussão. E que o mesmo seria divulgado no grupo de informes dos Conselheiros. Em seguida submeteu a **Resolução que trata da Prorrogação dos prazos de protocolos de Processos de Credenciamento e de Renovação de Autorização** a aprovação dos pares, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Conselheiro Railton Nascimento Souza se manifestou no sentido de agradecer a participação de todos na discussão, inclusive, sobre as contribuições recebidas. Após a Conselheira Maria Ester Galvão de Carvalho se posicionou a respeito da validação de estudos que o Conselho tem realizado. Principalmente, como garantia dos direitos dos alunos. Entende que o ato de credenciamento ou de credenciamento, precisa sanear os problemas do passado. Em seguida informou a todos que o documento Referência das Conferências já foi aprovado, que é um documento que trás um debate amplo sobre educação. Informou ainda que irá compartilhar o documento da Próxima CONAE 2022, com todos os conselheiros. Logo após o Conselheiro Izekson José da Silva se manifestou no sentido de sugerir para as Conselheira que estão findando seus mandatos, que tivessem a oportunidade de fazer palestras sobre temas relacionados ao CEE. O que foi acatado, prontamente, pelo Presidente Flávio Roberto de Castro. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião se encontra gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Noélia Rezende Queiroz, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros participantes.

Flávio Roberto de Castro – Presidente

Marcos Elias Moreira – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo de Oliveira Silva

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Cândido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Ester Galvão de Carvalho

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA, Conselheiro (a)**, em 19/08/2021, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAL JOSE DE SOUZA MACHADO, Conselheiro (a)**, em 19/08/2021, às 12:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLLA DA SILVA MORAIS GLERIA, Conselheiro (a)**, em 20/08/2021, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 24/08/2021, às 09:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 24/08/2021, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Conselheiro (a)**, em 24/08/2021, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 08:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 10/09/2021, às 08:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE DE JESUS BERNARDO, Presidente**, em 17/09/2021, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EUZEBIA DE LIMA, Conselheiro (a)**, em 19/10/2021, às 14:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA, Conselheiro (a)**, em 19/11/2021, às 08:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a)**, em 29/11/2021, às 10:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 05/12/2021, às 00:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JULIA LEMOS VIEIRA, Conselheiro (a)**, em



15/12/2021, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 16/12/2021, às 19:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 17/12/2021, às 12:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 03/01/2022, às 23:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 13/01/2022, às 08:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022609491** e o código CRC **3D5C22E6**.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037001207



SEI 000022609491